



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
EDITAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CORTE DE TERRA PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, localizada na Rua José Nunes, 11, Centro, Santa Terezinha - PB, realiza chamada pública para a **contratação de Pessoa Física proprietário de Máquina Agrícola com equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de Santa Terezinha - PB**, cujo cadastramento dos interessados será realizado na Sala de Licitações, situada Rua José Nunes, 11, Centro, Santa Terezinha - PB. A sessão pública para processamento dos trabalhos será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, as **10:00 (dez) horas do dia 22 (dois) de fevereiro de 2021**. Maiores informações serão fornecidas aos interessados no setor de licitações desta Prefeitura.

OBSERVAÇÃO: SÓ SERÁ ACEITO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIO DE MÁQUINA AGRÍCOLA QUE COMPROVE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO/REGIÃO DE SANTA TEREZINHA - PB.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 - Contratação de Pessoa Física proprietário de Máquina Agrícola com equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de Santa Terezinha - PB.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

2.1 - Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

2.2 - Cópia da Declaração de Propriedade da Máquina Agrícola ou documento que comprove a propriedade da mesma;

2.3 - Certidão Negativa Federal;

2.4 - Certidão Negativa Estadual;

2.5 - Certidão Negativa Municipal;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação.

Observação; os documentos relacionados nos itens 2.1 e 2.2 terá de ser apresentando cópia com original para ser autenticados por membros da CPL.

3 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 - Especificações dos Serviços; Contratação de Pessoa Física proprietário de maquinaagrícola com equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de Santa Terezinha - PB.

3.2 - Locais de Execução dos Serviços; nos distritos, conforme discriminação na referida ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB.

3.3 - Período de Execução dos Serviços; conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

3.4 - Previsão de Quantidade de Horas Trabalhadas; as quantidades de horastrabalhadas serão de acordo com a necessidade de cada solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 - Do Preço; O preço será o estabelecido no termo de referência do Edital.

3.6 - Do Pagamento; O pagamento será efetuado conforme atestado pela secretaria de Agricultura, sendo respeitado a ordem cronológica de pagamento

4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.3 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB.

5 - RESULTADO:

5.1 - A Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA - PB divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o cadastramento dos prestadores dos serviços.

6 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

6.1 - Os prestadores dos serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7 - FATOS SUPERVENIENTES:

7.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo;

7.2 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A participação de qualquer proponente prestador do serviço no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9 - DO FORO:

9.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Patos – PB para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

SANTA TEREZINHA - PB, em 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA
0002/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CORTE DE TERRA PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRATOR PARA CORTE DE TERRAS, GRADE COM 12 DISCOS	900	HORAS	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
02	TRATOR PARA CORTE DE TERRAS, GRADE COM 16 DISCOS	600	HORAS	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL EM REAIS: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)					

2 - COMUNIDADES ASSISTIDAS: Toda região pertencente ao município de Santa Terezinha - PB.

SANTA TERESINHA - PB, em 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

ANEXO II

CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos (.....) dias do mês de do ano de (.....) dois mil e vinte, de um lado, a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – Pb, situada na Rua Jose Nunes, nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito José de Arimateia Nunes Camboim, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, Zona Rural, Santa Terezinha - PB, portador de CPF nº 141.113.304-87 e Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____/CPF/CNPJ nº _____

residente na cidade de _____, sito à Rua (Av) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de Santa Terezinha - PB, “ex vi” do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Senhor Prefeito da Cidade de Santa Terezinha - PB, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, exarado no **Processo Administrativo Nº 00018/2021**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **contratação de Pessoa Física proprietário de máquina agrícola com equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de Santa Terezinha - PB**, descritos nos itens enumerados todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrito no edital e Termo de Referência parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de cada prestador de serviços referente a esta Chamada Pública, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de acordo com o estipulado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para a prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até quando houver necessidade por parte da secretaria demandante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA:

A Execução do serviço será nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria de Agricultura do município.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos serviços, nos quantitativos descritos na ordem de Serviço, o (a) **CONTRATADO**

(a) receberá o valor total de R\$

(
_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com execução, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIBRICOS - 20.606.1002.2038 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 Serviço de Terceiros - Pessoa física, 33.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.050 - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIBRICOS - 04.122.1002.2035 - Atividades da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hidricos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 Serviço de Terceiros - Pessoa física, 33.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente execução do serviço. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero virgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 002/2021**, pela Lei Federal nº 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a prestação total das horas licitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA TEREZINHA - PB, _____ de ____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB

Cnpj nº 08.882.524/0001-65

José de Arimateia Nunes Camboim

Prefeito Constitucional

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____